



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS- F: (51) 3472.5223/476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS - F: (51) 3470.3657

Sub-Sede: Av Dorival C. L. de Oliveira, 343/212 - Centro Gravataí - RS - F (51) 3042.5517

CNPJ: 90.811.605/0001-55 Site: www.sindec-rs.org.br

FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE CONCESSIONÁRIAS E DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS DE CANOAS, CACHOEIRINHA E NOVA SANTA RITA. MR074447/2014

Após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, conseguiu fechar o **Acordo do Dissídio Coletivo 2014/2015**, com o percentual de **7,93%** sobre os salários de **Novembro de 2013** já reajustado nos pisos. Portanto os empregados no comércio de Concessionários e Distribuidores de Veículos de Canoas, Cachoeirinha e Nova Santa Rita, **deverão receber o salário de Novembro de 2014 já reajustado.**

VEJA ABAIXO COMO FICAM OS PISOS:

Empregados em regime de contrato de experiência até 90 dias

Salários Mínimos Profissionais a partir de 1º de Novembro de 2014

SALÁRIO FIXO :	R\$ 962,00
SALÁRIO MISTO OU COMISSIONADO :	R\$ 1.077,00

Empregados após o contrato de experiência

SALÁRIO FIXO :	R\$ 1.054,00
SALÁRIO MISTO OU COMISSIONADO :	R\$ 1.180,00

Veja abaixo como ficou a Tabela de Proporcionalidade:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
NOV/2013	7,93%	MAR/2014	4,73%	JUL/2014	1,69%
DEZ/2013	7,22%	ABR/2014	3,75%	AGO/2014	1,43%
JAN/2014	6,32%	MAI/2014	2,82%	SET/2014	1,12%
FEV/2014	5,53%	JUN/2014	2,08%	OUT/2014	0,50%

Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada ou seja da Convenção de Novembro/ 2013. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

Diferenças Salariais: As diferenças salariais resultantes da aplicação da presente convenção coletiva deverão ser satisfeitas **conjuntamente com a folha de pagamento do mês de Novembro/2014.**

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 7% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável, limitado a R\$ 1.223,00.

Manutenção do Acompanhamento Médico: Todo comerciário tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 06 anos de idade.

Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciária: Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

Dia do Comerciário: Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro de 2015, desde que admitidos até 30 de setembro de 2015, a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

A Cláusula do desconto Assistencial, também foi mantida com o mesmo percentual e meses de desconto, ou seja: **01 dia da remuneração** percebido pelo empregado do mês de **Dezembro de 2014**, que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia **08 de Janeiro de 2015**; **2% da remuneração** percebida pelo empregado no mês de **maio/2015** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 08 de Junho de 2015** e **2% da remuneração** percebida pelo empregado do mês de **Julho de 2015** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 07 de Agosto de 2015.**

OBS: Queremos lembrar aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, Novembro de 2014.

Antonio Fellini - Presidente